



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

EDITAL Nº 32/2021/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. – SEI nº 02941.2021-1		Data de abertura: 10/11/2021, às 10h:00 (horário de Brasília). Site: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	Sistema de Registro de Preços - SRP: Não	Participação Ampla - Não restrita ME/EPP	Reserva de quota ME/EPP: Não
Objeto Solução de Web Application Firewall (Waf) e Balanceamento de Carga, Incluindo Prestação de Serviços de Instalação e Configuração, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, bem como capacitação de pessoal. Grupo Único		Decreto nº 7.174: Não	Margem de preferência: Não
Valor total estimado: R\$ 1.703.870,18 (um milhão, setecentos e três mil oitocentos e setenta reais e dezoito centavos)		Vistoria: Não aplica	Amostra/Demonstração: Não
Critério de Julgamento Menor preço		Modo de Disputa: "aberto e fechado"	Pregoeiro: Maksen Augusto do Nascimento, designado por meio da Portaria nº 552/2020 e 348/2021.
Documentação de habilitação Documentação de habilitação Requisitos básicos e específicos – Seção 12 deste Edital			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/ – opção Transparência > Gestão das Contratações			

PREGÃO Nº 32/2021

FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 02941.2021-1

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **menor preço**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas nos termos da Lei n. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e do Dec. nº 10.024/2019, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso opta por realizar esta licitação tendo como fundamento o Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, em vigor até o mês de abril de 2023, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de **Solução de Web Application Firewall (Waf) e Balanceamento de Carga, Incluindo Prestação de Serviços de Instalação e Configuração**, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, bem como capacitação de pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é constituída de 01 Grupo único, conforme Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, quantitativo, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União - Justiça Eleitoral, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Funcional Programática::

Fonte: 127 e 100

PTRES: 167806

Elemento de Despesa: 339040.01 e 449052.37

PI: TIC APOIO e INV SOFTWR

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o **objeto** desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

4.2.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.7. que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global do grupo único;
- b) A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens do grupo);
- c) Descrição detalhada do objeto/marca e garantia.

6.2. A licitante deverá apresentar ainda:

6.2.1. Documentos contendo as especificações técnicas detalhadas contendo os códigos dos serviços da Fabricante a serem cobertos pelo contrato de suporte e sua relação com todos os equipamentos e softwares objetos desta licitação. Na eventualidade de mudança dos códigos de serviço durante o processo licitatório, a proposta deverá constar a correlação entre os códigos antigos e os novos;

6.2.2. E-mail para contato para tratamento dos assuntos relativos à contratação – sendo este meio de comunicação considerado oficial para fins de recebimento e envio de informações, pedidos, documentos, comunicados e notificações;

6.2.3. E-mail e/ou telefone e/ou site da central de serviços para abertura de chamado técnico, bem como os procedimentos e dados que serão necessários para abertura e registro de chamados técnicos para a prestação da assistência técnica e garantia.

6.2.4. A ementa das capacitações;

6.3. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.5. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, encargos exigidos por lei: previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.9. O critério de julgamento será o de menor preço do grupo.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.11. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

6.12. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de **menor preço total do grupo**. (Anexo II, deste Edital).

9 - DA FASE DE LANCES

9.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo (vide Anexo II do Termo de Referência e Item 16.2 do Termo de Referência).

9.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e de seu respectivo valor consignado no registro

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço total do grupo único**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

9.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

10.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.3.4. apresentar preço final superior ao preço unitário e total máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item (após a fase de lance), e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (dois)**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos envolvidos na contratação;

10.13. Erro no preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.17. Em relação ao Grupo não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **documentação** relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. Habilitação Jurídica:

11.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11. Qualificação Econômico-Financeira

11.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

11.11.3. As empresas que apresentarem resultado **inferior** ou **igual** a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.12. Habilitação Técnica

11.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de **serviço de suporte de Solução de Segurança, baseada na tecnologia da Fabricante, com as tecnologias de WAF e balanceamento de carga**, através da apresentação de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.12.1.1. Poder-se-á realizar diligência no(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante.

11.12.1.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

11.12.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do licitante; e período de vigência da contratação;

11.12.1.4. É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo o licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

11.13. Outros Documentos/Informações

11.13.1. **Declaração** de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

11.13.2. **Comprovação** da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

11.13.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

11.13.2.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.14. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.22. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar: **o menor valor total do grupo único**.

11.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1. A **proposta** final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor**, para fins de pagamento.

c) Dados pessoais do representante legal da empresa apto a assinar a ata de registro de preços/contrato.

d) Dados e contatos do preposto.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato) e o termo de contrato.
- 16.2. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho (artigo 62, da Lei 8.666/93) nas contratações de compra com entrega imediata e integral do bem, quando for o caso.
- 16.3. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 16.4. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

16.6. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

16.6.1. O pedido poderá ser encaminhado no e-mail da Coordenadoria de Material e Patrimônio (cmp@tre-mt.jus.br), que após prestar as informações necessárias o submeterá à consideração da autoridade competente

16.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

16.6.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, que constarem do cadastro de reserva, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

16.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.8. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF e CADIN (nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN), quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.9. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA constam do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

18.1. As obrigações da CONTRATANTE constam do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será fiscalizada por representantes da Administração a serem designados por meio de Ordem de Serviço, conforme dispõe o tópico 8 do Termo de Referência e a minuta contratual anexa a este Edital, especialmente designados na forma da resolução CNJ nº 182/2013.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

20.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

20.3. Ocorrerá à retenção ou **glosa** no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

20.3.1. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a **30** dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

20.3.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

20.4. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

20.5. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

20.6. A nota fiscal apresentada será atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações dos serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.8. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

20.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

20.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

21.1.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

21.1.2. **Multa de mora**: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

21.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

21.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

21.1.3. **Multa administrativa por inexecução parcial**: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

21.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

21.1.4. **Multa administrativa por inexecução total**: a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

21.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.1.5. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de **contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

21.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

21.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.8.

21.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c. apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j. cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

21.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

21.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

21.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.4.1. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se exigida, e de créditos da CONTRATADA ou cobrados diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente:

21.4.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

21.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

21.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, alterada pela Portaria nº 130, de 19 de abril de 2012, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

21.6. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 12.5. serão convertidas em advertência por escrito.

21.7 Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

21.8. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

21.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.13. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

21.13.1. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

23.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

23.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

23.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

23.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

23.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

24.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

24.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 24.12 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

24.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

24.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I: Termo de Referência;
- b. Anexo I-A: Especificação do Objeto;
- c. Anexo II: Preço estimado (valor máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);
- d. Anexo III: Modelo de Proposta
- e. Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
- f. Anexo V: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental - Pregão Eletrônico nº ____/2021
- g. Anexo VI: Minuta de Termo de Contrato.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 05 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0323949/2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na aquisição de **SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF) E BALANCEAMENTO DE CARGA, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM GARANTIA TÉCNICA DE 60 (SESSENTA) MESES, BEM COMO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.**

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo de manutenção, a definição de métodos e prazos de entrega e recebimento, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. Os serviços definidos neste documento estão de acordo com os padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e, portanto, enquadram-se como serviços comuns para fins do disposto no Decreto nº 5.450/05, conforme os documentos de análise da contratação juntados no processo administrativo que formaliza esta aquisição.

1.4. CONCEITUAÇÃO

a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

- b) ORDEM DE SERVIÇO - documento utilizado pela Administração para a solicitação, o acompanhamento e o controle de tarefas relativas à execução dos contratos, podendo ser substituída pela nota de empenho;
- c) SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/STI – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de TIC.
- d) COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL/CIEC - unidade administrativa do Tribunal responsável pela área de infraestrutura de TIC.
- e) SEÇÃO DE GERENCIA DE REDES/SGR – unidade administrativa do Tribunal responsável pela área de conectividade.
- f) CHAMADO TÉCNICO – Pedido de suporte, de reparo ou de informação sobre equipamentos ou softwares.
- g) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO – Valor de todas as aquisições/contratações resultantes desta licitação, contratado com determinada empresa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução de *Web Application Firewall* (WAF) e balanceamento de carga, incluindo prestação de serviços de instalação e configuração, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, bem como capacitação de pessoal.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1. A partir de ampliação da disponibilização das soluções de software baseadas nos protocolos que constituem a Web, principalmente, HTTP (*HyperText Transfer Protocol*) e HTTPS (*HyperText Transfer Protocol Secure*) para acessos externos e internos, respectivamente, via Internet e Intranet, tornou-se necessário reduzir a superfície de ataque, ampliando a segurança da informação deste TRE-MT, uma vez que tais aplicações são vetores potenciais para exploração de falhas, principalmente ao se considerar a complexidade das arquiteturas de softwares e plataformas utilizadas.

3.1.2. Nesse cenário, para identificar e evitar ataques destinados a explorar recursos de camada de aplicação, considerando o modelo de referência *Open System Interconnection* definido pela *International Organization for Standardization* (ISO/OSI), são necessárias ferramentas especializadas como as soluções WAF com suporte de segurança a APIs (*Application Program Interfaces*).

3.1.3. Adicionalmente, considerando a necessidade de escalabilidade das aplicações, bem como o crescente uso de soluções de software baseadas em contêineres e Micro Serviços, torna-se necessário que a solução pretendida inclua solução de balanceamento de carga, visando equalizar a distribuição de carga de acessos aos sistemas, tanto em ambiente interno quanto externo, nos diversos servidores de aplicação disponíveis na infraestrutura do TRE-MT, garantindo os requisitos necessário de desempenho e disponibilidade, principalmente, para sistemas críticos.

3.1.4. Destaca-se, também, que nos últimos anos, tem se formalizado acordos de nível de serviço impostos à área de TIC que determinam a alta disponibilidade, bem como a preservação dos ativos institucionais, das informações dos usuários e dos dados dos cidadãos. A inexistência de uma solução de segurança da informação atualizada agride tais recomendações e põe em risco a credibilidade da instituição em caso de acessos não autorizados. Além disso, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) obriga às instituições a possuírem mecanismos de proteção aptos a fazer frente às possíveis ameaças.

3.2. DOS OBJETIVOS

3.2.1. Atuação Institucional: Garantir a disponibilidade de informação ao público externo;

3.2.2. Eficiência Operacional: Garantir a comunicação, por meio eletrônico, das comunicações judiciais;

3.2.3. Infraestrutura e Segurança da Informação: Garantir a eficiência da infraestrutura lógica e ampliar a segurança da informação considerando às atividades administrativas e judiciais, inclusive de forma remota (teletrabalho).

3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO

3.3.1. O agrupamento em lote único se faz necessário, pois, trata-se de aquisição de solução composta de hardware, software e subscrição para atualizações, suporte e garantia, de fabricante único, visando estabelecer um cluster de alta disponibilidade.

3.3.2. Nesse cenário, destaca-se que a implantação dos equipamentos na infraestrutura do TRE-MT, bem como o estabelecimento da configuração inicial deverá ser realizada por empresa especializada na tecnologia dos *appliances* a serem adquiridos, eliminando, assim, a possibilidade de separação em lote distinto, uma vez que, obrigatoriamente, a vencedora do item 2 (dois) deverá implantar e configurar, com profissionais especializados, a solução a ser adquirida no item 1.

3.3.3. O mesmo cenário se repete em relação às capacitações, uma vez que se destinam a qualificar a equipe técnica deste TRE-MT na solução a ser adquirida, bem como nas funcionalidades licenciadas, inviabilizando, assim, a separação em lote distinto.

3.3.4. Assim, ao optar pelo agrupamento em lote único, visa-se mitigar o risco de aquisição de itens não vinculados a solução adquirida no item 1 (um), uma vez que não é possível, em múltiplos lotes, vincular os treinamentos e serviços de instalação e configuração ao fabricante da solução prevista no item 1 (um).

4. DA SOLUÇÃO E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS (GRUPO ÚNICO).

4.1. A solução a ser adquirida se encontra especificada em 3 (três) itens, conforme tabela 1.

ITEM	QTD.	CATMAT/CATSER	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	2	27464	Solução de Web Application Firewall e balanceamento de carga	Appliances físicos redundantes, novos e não remanufaturados, constantes da linha de produção atual do fabricante, com funcionalidades de Web Application Firewall e balanceador de carga.
2	1	27324	Serviço de instalação e configuração da	Serviço de instalação física na infraestrutura de TIC do TRE-MT e configuração

			solução de Web Application firewall e balanceamento de carga	das funcionalidades contratadas.
3	4	27260	Capacitação	Capacitação individual, incluindo conceitos de configuração e operação da solução contratada, bem como das funcionalidades de Web Application Firewall e balanceamento de carga.

Tabela 1. Relação de itens que compõem a solução

4.2. Considerando que a solução deverá operar em *cluster*, observa-se que o quantitativo a indicado no item 1 da tabela 1, reflete a configuração mínima necessária, assim como o item 2, uma vez que trata-se da implantação inicial da solução;

4.3. Em relação ao item 3, destaca-se que deverão ser treinados 2 (dois) servidores da seção de Gerência de Redes, 1 (um) servidor da área de Infraestrutura de TIC e o Gestor de Segurança da Informação, totalizando, assim, 4 (quatro) capacitações.

5. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

5.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços;

5.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

5.2.1. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato;

5.2.2. A criação de acesso, alteração de senhas ou permissões sem consentimento expresso da equipe técnica do Tribunal, bem como as condutas similares, constituir-se-ão violações de segurança e ensejarão as mesmas sanções que a divulgação de informação sigilosa;

5.3. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (*on site* ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, endereçada à empresa contratada, sua divulgação ensejará quebra de sigilo;

5.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado;

6.2. Disponibilizar os treinamentos na forma deste Termo de Referência e assegurar a qualidade da instrutória e do conteúdo ministrado;

6.3. Informar os procedimentos e dados que serão necessários para abertura e registro de chamados técnicos para a prestação da assistência técnica no momento da proposta ou da assinatura do contrato;

6.4. Lançar os códigos dos serviços relativos à contratação no site da fabricante;

6.5. Atender e responder os questionamentos técnicos do Tribunal relativos à Solução durante toda a vigência do contrato;

6.6. Atender os chamados técnicos dentro do que determina o ANS.

6.7. Arcar com a responsabilidade de troca ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeito, vício ou mal funcionamento durante todo o período da contratação e da garantia;

6.8. Em caso de necessidade de assistência técnica fora da Sede do Tribunal, devidamente autorizada pelo FISCAL DO CONTRATO, arcar com as providências e despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante o período da contratação do serviço de suporte técnico;

6.9. Responder pelo cumprimento total do contrato e eventuais obrigações acessórias perante o Tribunal (União);

6.10. Informar ao TRE-MT pelo menos um contato de e-mail por meio do qual serão mantidos os contatos oficiais.

6.11. Constituem, também, obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

6.11.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

6.11.3. Reportar formal e imediatamente à fiscalização quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

6.11.4. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais ou de quaisquer pessoas agindo a seu mando em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

6.11.5. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal;

6.11.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item "DAS CONDIÇÕES DE SIGILO" deste documento, bem como as boas práticas reconhecidas pelo mercado;

6.11.7. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela fiscalização;

6.11.8. Manter seus profissionais nas dependências do Tribunal adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

6.11.9. Apresentar as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com os relatórios apropriados;

6.11.10. No caso do fornecimento de equipamento e/ou materiais, comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

7.1. Recusar os serviços executados, os equipamentos ou os *softwares* que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial do contrato;

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do TRE-MT:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devido, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente, além das boas práticas de mercado;

7.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

7.2.4. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e no Contrato;

7.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

7.2.6. Comunicar quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados à Contratada, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

7.2.7. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

7.2.8. Aplicar à Contratada, penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

7.3. A empresa contratada poderá formalizar as comunicações por e-mail, principalmente à fiscalização do contrato por meio dos e-mails sgr@tre-mt.jus.br e ciec@tre-mt.jus.br.

8. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devidamente licenciados, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A não entrega no prazo especificado, ou o atraso na substituição daqueles divergentes das especificações deste Termo de Referência ou em mau funcionamento, ensejara a sanção de multa na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ITEM contratado (ITEM 1), limitada a 5% do valor total parcela a que fizer referência, por dia de descumprimento.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal e certificados de garantia (se aplicável);

8.3. A nota fiscal deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação;

8.4. Eventual pedido da Contratada para substituição de modelo/marca de equipamento não suspenderá o prazo de entrega;

8.5. O pedido de substituição de equipamento que não implique ônus à administração do Tribunal, bem como daqueles que se tratarem de substituição de equipamento obsoleto (fora de mercado), poderá ser autorizado pela fiscalização mediante aceite do Secretário da STI;

8.6. O processo de pagamento e recebimento dos equipamentos poderá ser realizado separado dos demais itens descritos neste Termo de Referência.

9. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO

9.1. Após a assinatura do contrato, a Licitante vencedora do certame deverá efetuar o lançamento das licenças na conta do TRE-MT no site, ou solução específica, da empresa fabricante da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias (RECEBIMENTO PROVISÓRIO). Isso feito, o Gestor do Contrato deverá certificar o recebimento (RECEBIMENTO DEFINITIVO), no prazo de 15 (quinze) dias.

9.2. Concluído o recebimento, a nota fiscal poderá ser encaminhada para a fiscalização para atestação e pagamento. Ela deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

9.3. Sustentabilidade ambiental: Não serão aceitas mídias para os softwares ou manuais impressos.

10. DA ENTREGA DA INSTALAÇÃO (ITEM 2)

10.1. Após a emissão do aceite da instalação e, também, da finalização do repasse de conhecimento, previsto no item 6, a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-MT terá 5 (cinco) dias úteis para emitir o laudo de avaliação técnica.

10.1.1. Após a emissão do laudo, a nota fiscal poderá ser encaminhada para a fiscalização para atestação e pagamento. Ela deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

11. DA ENTREGA DAS CAPACITAÇÕES (ITEM 3)

11.1. Quanto aos treinamentos, não serão aceitos os não oficiais ou cujo conteúdo ministrado não abranja a utilização da solução para o fim a que se destina, bem ainda, aqueles cujos certificados não forem emitidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da conclusão da capacitação;

11.1.1. Não serão aceitos, também, treinamentos ministrados por instrutor que não demonstrar o necessário conhecimento prático sobre o conteúdo do curso e sobre a Solução contratada;

11.1.2. A não aceitação da capacitação implicará no não pagamento dos serviços realizados.

11.2. A empresa a ser contratada deverá emitir certificados de participação contendo a exata carga horária do treinamento e a participação do discente;

11.2.1. Os Treinamentos poderão ser customizados de modo a melhor atenderem às necessidades do TRE-MT mediante acordo prévio com a fiscalização do contrato desde que esteja contido o conteúdo mínimo recomendado pela Fabricante.

11.3. O treinamento será considerado entregue após sua realização e emissão dos certificados digitais e deverá ser ministrado em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, se outra data não for solicitada pela fiscalização;

11.4. No caso de não cumprimento das condições do Treinamento, quer pela qualidade do curso, quer pela qualidade do material ou equipamentos colocados à disposição, ou por qualquer divergência no objeto desta contratação, a empresa a ser contratada deverá repeti-lo sob suas expensas, responsabilizando-se pelo deslocamento do pessoal e pagamento de diárias na forma e valores dispendidos pelo Tribunal, aos servidores em data a ser estipulada pelo Fiscal do Contrato, sob pena de descumprimento total da contratação com prejuízos significativos ao Erário Público.

12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/SLA)

12.1. Para fins do que determina a Resolução TSE nº 23.234/2010, a empresa a ser contrata assumirá as seguintes condições de nível de serviço:

CONDIÇÃO	PRAZO/FORMA	CONDIÇÃO DE FALHA E ANS	MULTA
Disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, na modalidade 24/7.	- 24 horas por dia, 07 dias por semana.	Indisponibilidade da Central de Atendimento	(-) 0,1 % por hora de indisponibilidade sobre o valor do ITEM 1.- cumulada com demais penalidades.
Início da prestação do serviço de suporte após a abertura do chamado.	- Atendimento / encaminhamento de chamado de suporte técnico em até duas horas.	Atraso no início do atendimento / encaminhamento superior a 02 horas.	(-)0,1 % por ocorrência sobre o valor do ITEM 1.
Encerramento dos chamados técnicos	- atendimento de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela 2 e Tabela 3	Atraso na conclusão do atendimento de acordo com os prazos estabelecidos	(-)0,1 % por ocorrência sobre o valor do ITEM 1.
Substituir equipamento defeituoso conforme chamado técnico.	- Substituir o equipamento defeituoso em até 5 (cinco) dias corridos após análise do chamado técnico cujos prazos estão estabelecidos na Tabela 2 e Tabela 3.	Atraso na substituição do equipamento	(-)0,5 % por dia de atraso sobre o valor do material a ser substituído, limitado a 10 (dez) dias corridos.

12.2. A multa será limitada a 10% do valor total de contratação.

12.2.1. A indisponibilidade da Solução resultante da ausência de prestação por parte da empresa contratada será considerada descumprimento parcial da contratação e corresponderá a aplicação da penalidade de multa sobre o valor total da contratação;

12.2.2. O Secretário da STI, a pedido da equipe técnica, poderá suspender os prazos do SLA/ANS se entender pertinente, desde que observe a possibilidade de mitigação dos riscos, ou que inexistam prejuízos ao erário público, ou ao andamento normal dos trabalhos desenvolvidos nesta Corte por prazo não superior a 30 (trinta) dias para troca de equipamentos e 5 dias para os demais casos;

12.2.3. Quando a equipe técnica solicitar a suspensão dos serviços para prevenir a indisponibilidade da Solução, suspender-se-ão os prazos do ANS.

13. PENALIDADES (SANÇÕES)

13.1. Vide edital.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato, resultante das aquisições, nos termos da resolução TSE 23.234/2010, terá vigência de 60 (sessenta) meses;

14.1.1. Durante a vigência do contrato, este Tribunal, a seu critério, obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, poderá aditar o quantitativo de serviços e treinamentos, de modo a manter a solução atualizada e garantir os objetivos estratégicos justificados.;

14.1.2. Se considerado vantajoso, a critério do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (pesquisas de mercado e comparações com outras contratações) e atender à estratégia desta Corte, o contrato poderá ser mantido;

14.1.3. No caso de aditamento ou prorrogação, o valor a ser considerado como o do contrato, será aquele das aquisições efetuadas, corrigido anualmente pelo IPCA até a data da solicitação do aditamento.

14.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa licitante deverá comprovar que possui, pelo menos, um profissional, certificado pela Fabricante nas funcionalidades contratadas, com experiência mínima de dois anos na área de segurança de redes e /ou segurança da informação. A comprovação deverá ser encaminhada juntamente com o contrato após a assinatura.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

15.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura;

15.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento;

15.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal;

15.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços;

15.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

15.6.1. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

15.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação;

15.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96;

15.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada;

15.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratamentos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos;

15.11. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar em sua proposta:

16.1.1. Documentos contendo as especificações técnicas detalhadas contendo os códigos dos serviços da Fabricante a serem cobertos pelo contrato de suporte e sua relação com todos os equipamentos e softwares objetos desta licitação. Na eventualidade de mudança dos códigos de serviço durante o processo licitatório, a proposta deverá constar a correlação entre os códigos antigos e os novos;

16.1.2. E-mail para contato para tratamento dos assuntos relativos à contratação – sendo este meio de comunicação considerado oficial para fins de recebimento e envio de informações, pedidos, documentos, comunicados e notificações;

16.1.3. E-mail e/ou telefone e/ou site da central de serviços para abertura de chamado técnico, bem como os procedimentos e dados que serão necessários para abertura e registro de chamados técnicos para a prestação da assistência técnica e garantia;

16.1.4. No mínimo um atestado de capacidade técnica onde a Licitante figure como fornecedora de serviço de suporte de Solução de Segurança, baseada na tecnologia da Fabricante, com as tecnologias de WAF e balanceamento de carga.

16.1.5. A ementa das capacitações;

16.2. DA PROPOSTA

16.3. As licitantes deverão ofertar propostas de preços por grupo/lotado único, da seguinte forma:

GRUPO ÚNICO:

ITEM	PRODUTOS	QTD	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Appliance Web Application Firewall e balanceador de carga	02	R\$	R\$
02	Serviço de instalação e configuração da solução	01	R\$	R\$
03	Capacitação	04	R\$	R\$

TOTAL: R\$ _____

16.4. O Tribunal, durante toda a vigência do contrato e, principalmente, até a data da entrega, poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa contratada e outros documentos comprobatórios que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização dos Objetivos Estratégicos que norteiam esta contratação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2021, 2022 e, também, obtidos via créditos suplementares.

18. ESTIMATIVA DE CUSTO

18.1. A estimativa formal de custo é aquela apresentada na Tabela 2.

18.2. Os valores estão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal (SGC/CMP).

ITEM	PRODUTOS	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Appliance Web Application Firewall e balanceador de carga	02	755.701,65	1.511.403,3
02	Serviço de instalação e configuração da solução	01	80.230,88	80.230,88
03	Capacitação	04	28.059,00	112.236,00
Total			863.991,53	1.703.870,18

abela 2. Estimativa de custos.

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS APPLIANCES E FUNCIONALIDADES (ITEM 1)

1.1. DA CARACTERÍSTICA DE HARDWARE E DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS APPLIANCES.

1.1.1.O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e acondicionado adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

1.1.2.O equipamento do tipo *appliance*, deve possuir altura de, no máximo, 2U, para ser instalado em rack de 19" e ser fornecido com o kit de instalação;

1.1.3.O equipamento deve possuir capacidade de processamento e memória suficiente para operar com todas as funcionalidades contratadas simultaneamente e no volume máximo de tráfego descrito neste Termo de Referência;

1.1.4.O equipamento deve possuir fontes redundantes, do tipo *hot swappable*, 100-240V com seleção automática de tensão;

1.1.5.O equipamento deve possuir, no mínimo, de 01 (uma) porta console para configuração através de CLI (*Command Line Interface*);

1.1.6.O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) *interfaces* Gigabit Ethernet (1000BASE-T) e 2 (duas) *interfaces* 10 (dez) Gigabit Ethernet incluindo os *transceivers* SFP+ ;

a) Todas as *interfaces* fornecidas no *appliance* devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato;

b) Deve ser fornecido com 4 (quatro) *transceivers* SFP+ SR(10 Gbps);

1.1.7.Possuir painel de LCD frontal com indicação de status do equipamento e capacidade para reiniciar/desligar o sistema;

1.1.8.Possuir capacidade para tratar 300.000 (trezentas mil) requisições por segundo em camada 7 (sete);

1.1.9.Possuir capacidade para tratar 100.000 (cem mil) conexões por segundo em camada 4 (quatro);

1.1.10.Possuir capacidade para sustentar, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de conexões simultâneas em camada 4 (quatro);

1.1.11.Possuir capacidade mínima de *throughput*, em camada 4 (quatro), de 10 (dez) Gbps (Gigabits por Segundo);

1.1.12.Possuir capacidade mínima de *throughput*, em camada 7 (sete), de 5 (cinco) Gbps.

1.1.13.Ser capaz de tratar, pelo menos, 2.100 (duas mil e cem) transações SSL/TLS por segundo (TPS) considerando *Elliptic Curve Digital Signature Algorithm* (ECDSA) P-256;

1.1.14.Ser capaz de tratar, pelo menos, 2.500 (duas mil e quinhentas) transações SSL/TLS por segundo (TPS) considerando *Rivest-Shamir-Adleman* (RSA) com chaves de 2048 bits;

1.1.15.Possuir capacidade de criptografar com *throughput* mínimo de 5 (cinco) Gbps;

1.1.16.Todas as funcionalidades deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante, de maneira integrada, incluindo o sistema operacional.

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.2.1.A solução deve permitir a instalação em ambientes de alta disponibilidade das seguintes formas:

a) Ativo/Standby, com equipamento da mesma marca e modelo;

b) Ativo/ativo, com equipamento da mesma marca e modelo, mantendo o status das conexões. Entende-se como ativo/ativo a utilização de dois endereços virtuais, onde cada endereço está ativo em um elemento e standby no outro ou a capacidade do mesmo endereço virtual ser respondido de forma controlada pelos dois elementos simultaneamente.

1.2.2.A solução deve possuir gerência centralizada ou sincronização de gerências, caso sejam individuais, a partir da configuração do ambiente de alta disponibilidade e tolerância a falhas;

a) Todas as licenças de gerenciamento necessárias para o correto funcionamento da solução, de acordo com os requisitos estipulados neste Termo de Referência, devem ser fornecidas em conjunto com a solução.

1.2.3.A solução deve implementar, quando em alta disponibilidade, sincronismo de sessão entre os elementos, onde a falha do equipamento principal não deverá causar a interrupção das sessões balanceadas;

1.2.4.A solução deve fornecer todos os recursos de redundância sem despesas adicionais com licenças;

1.2.5.A solução deve permitir escalabilidade, podendo escalar horizontalmente, na forma de cluster, adicionando novos *appliances*, inclusive, de modelos diferentes;

1.2.6.A solução deve fornecer recurso de agregação de portas baseado no protocolo LACP (*Link Aggregation Control Protocol*), suportando os modos passivo e ativo;

a) A solução deve fornecer recurso para suportar, no mínimo, 4 (quatro) portas em um mesmo conjunto agregado;

1.2.7.A solução deve suportar os protocolos *Spanning-Tree* (802.1D), *Fast Spanning-Tree* (802.1w, 802.1t) e *Multi Spanning-Tree* (802.1s);

1.2.8.A solução deve suportar o protocolo 802.1q;

1.2.9.A solução deve suportar o protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*) ou NTP (*Network Time Protocol*);

1.2.10. A solução deve suportar IPv6;

1.2.11.A solução deve suportar LLDP (*Link Layer Discovery Protocol*);

1.2.12.A solução deve suportar múltiplas tabelas de rotas independentes;

1.2.13.A solução deve possuir capacidade para gerenciar os recursos disponíveis de acordo com as funções habilitadas;

1.2.14.A solução deve permitir múltiplos domínios de roteamento em IPv4 e IPv6;

1.2.15.A solução deve permitir a configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento;

1.2.16.A solução deve permitir a administração remota através de SSH;

1.2.17.A solução deve permitir manter internamente múltiplos arquivos de configurações do sistema;

1.2.18.A solução deve suportar transferência de arquivos de configuração e Sistema Operacional utilizando SCP ou HTTPS;

1.2.19.A solução deve permitir acesso por *Interface* de linha de comando (CLI – *Command Line Interface*), possibilitando a configuração dos equipamentos com acesso via porta de console e SSH com, no mínimo, as seguintes facilidades:

- a) Função de auto completar de comandos na CLI;
- b) Ajuda contextual dos comandos na CLI;
- c) Comando para visualizar o tráfego de utilização das interfaces em bits/segundo (bps) e pacotes/segundo (pps);
- d) Reinicialização do equipamento por comando na CLI;
- e) Ferramentas para identificação de problemas (*debugging*) através da CLI;
- f) Criação de, no mínimo, três níveis de usuários na GUI – administrador, usuário com permissões reduzidas e usuário somente leitura;

1.2.20.A solução deve permitir a autenticação dos usuários de gerência em bases remotas e suportar no mínimo RADIUS e LDAP;

1.2.21.A solução deve possuir interface gráfica web com acesso seguro utilizando HTTPS;

1.2.22.A solução deve permitir a atualização do sistema operacional e/ou a instalação de *patches* ou *Hotfixes* através da interface Gráfica sem o uso da linha de comando;

1.2.23.A solução deve suportar a restauração (*rollback*) de configuração e sistema operacional;

1.2.24.A solução deve fornecer geração de mensagens de Syslog para eventos relevantes ao sistema;

a) A solução deve possibilitar a configuração de múltiplos servidores Syslog para os quais o equipamento irá enviar as mensagens de Syslog;

b) A solução deve armazenar as mensagens de Syslog em dispositivo interno ao equipamento.

1.2.25.A solução deve permitir a reinicialização dos equipamentos a partir da interface gráfica;

1.2.26.A solução deve possuir recurso de gerência via SNMP (*Simple Network Management Protocol*) e implementar SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3;

a) A Solução deve permitir a criação de MIBs customizadas;

b) A solução deve Implementar envio de notificações (traps) via SNMP;

1.2.27.A solução deve suportar sFlow.

1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DE BALANCEAMENTO DE CARGA, OTIMIZAÇÃO E DISPONIBILIDADE.

1.3.1.A solução deve suportar todas as aplicações comuns de um Switch Layer 7, como:

a) *Server Load-Balancing*;

b) *Firewall Load-Balancing*;

c) *Proxy Load-Balancing*.

1.3.2.A solução deve suportar balanceamento apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;

1.3.3.A solução deve permitir o encapsulamento, em camada 3, do tráfego entre o balanceador de carga e o servidor, considerando tráfego IPv4 e IPv6, quando o balanceamento é realizado apenas em direção ao servidor;

1.3.4.A solução deve permitir a clonagem de *pools*, de forma que a solução envie uma cópia do tráfego para um *pool* adicional, para fins de análise do tráfego de dados;

1.3.5.A solução deve possuir recursos para balancear servidores com qualquer *hardware*, sistema operacional e tipo de aplicação;

1.3.6.A solução o deve possuir recurso de ativação de grupo prioritário, permitindo especificar a quantidade mínima de servidores que devem estar disponíveis em cada grupo e a prioridade dos grupos;

a) Caso o número de servidores disponíveis se torne inferior ao estipulado, a solução deve, automaticamente, distribuir o tráfego para o próximo grupo com maior prioridade, não afetando o serviço.

b) Caso o número de servidores disponíveis volte ao valor mínimo configurado, a solução deve, automaticamente, retirar o grupo com menor prioridade do balanceamento, voltando ao estado original.

1.3.7. A solução deve possuir capacidade de estabelecer conexões TCP prévias com o servidor e inserir as requisições HTTP geradas pelos clientes nessas conexões, reduzindo, assim, a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores, aumentando a performance do serviço;

1.3.8.A solução deve suportar, no mínimo, os seguintes métodos de balanceamento:

a) Round Robin;

b) *Least Connections*;

c) *Weighted Percentage* (por peso);

d) Servidor ou equipamento com resposta mais rápida baseado no tráfego real;

e) *Weighted Percentage* dinâmico (baseado no número de conexões)

f) Dinâmico, baseado em parâmetros de um determinado servidor ou equipamento, coletados via SNMP.

1.3.9.A solução deve permitir aplicar criptografia de cookies;

1.3.10.A solução deve possuir recursos para balancear as sessões novas, preservando as sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:

a) Por cookie: inserção de um novo cookie na sessão;

b) Por cookie: utilização do valor do cookie da aplicação, sem adição de cookie;

c) Por endereço IP destino;

d) Por endereço IP origem;

e) Por sessão SSL;

f) Através da análise da URL acessada.;

g) Através da análise de qualquer parâmetro no *header* HTTP;

h) Através da análise de sessões do MSRDP (*MS Terminal Desktop Protocol*);

i) Através da análise do *SIP Call ID* ou *Source IP*;

j) Através da análise de qualquer informação da porção de dados (camada 7);

1.3.11.A solução deve utilizar CARP (*Cache Array Routing Protocol*) no algoritmo de HASH;

1.3.12.A solução deve suportar, no mínimo, o monitoramento dos servidores reais através de protocolos de camada 3 e 4.

1.3.13.A solução deve disponibilizar monitores predefinidos para, no mínimo, os seguintes protocolos e servidores: ICMP, HTTP, HTTPS, Diameter, FTP, SASP, SMB, RADIUS, MSSQL, NNTP, ORACLE, RPC, LDAP, IMAP, SMTP, POP3, SIP, Real Server, SOAP, SNMP e WMI;

1.3.14.A solução deve possuir funcionalidades para:

a) Balancear carga de servidores SIP para VoIP (equipamento SIP PROXY);

b) Limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real;

c) Limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor virtual;

d) Limitar o número de sessões estabelecidas com cada grupo de servidores;

e) Limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor físico;

f) Realizar *Network Address Translation* (NAT);

g) Realizar proteção contra *Denial of Service* (DoS), incluindo *Syn Flood*;

h) Realizar Limpeza de cabeçalho HTTP;

1.3.15.A solução deve permitir o controle da resposta ICMP por servidor virtual;

1.3.16.A solução deve possuir recursos para que a configuração seja baseada em perfis.

1.3.17.A solução deve possuir capacidade de geração e gestão de perfis hierarquizados, permitindo maior facilidade na administração de políticas similares;

1.3.18.A solução deve possuir permitir a criação de Virtual Servers com endereços IPv4 e os servidores reais com endereços IPv6;

1.3.19.A solução deve possuir recursos para executar compressão de conteúdo HTTP, reduzindo a quantidade de informações enviadas ao cliente, permitindo a definição de qual algoritmo de compressão deverá ser habilitado, incluindo:

a) gzip1 a gzip9;

b) Deflate.

1.3.20.A solução deve possuir capacidade para definir compressão especificamente para certos tipos de objetos;

1.3.21.A solução deve possuir recursos acelerar SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições HTTP, POP3S, IMAPS e SMTPS são enviadas aos servidores sem criptografia.

a) A solução deve garantir que na aceleração de SSL seja realizada com aceleração em hardware, tanto para troca de chaves quanto para criptografia dos dados.

1.3.22.A solução deve possuir capacidade de importação dos certificados e chaves criptográficas de serviços e da cadeia de certificadoras, podendo, assim, operar em modo "man in the middle".

a) Havendo falha na leitura da conexão SSL, esta deverá, se configurado, prosseguir em regime de *passthrough*.

1.3.23.A solução deve possuir a funcionalidade de espelhamento de conexões SSL, HTTP e UDP .

1.3.24.A solução deve possuir a capacidade de redirecionar o SSL *offload* (troca de chaves) de determinado serviço para outro *appliance* físico que tenha mais capacidade para tratamento SSL;

1.3.25.A solução deve permitir a configuração para criptografar novamente em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% (cem por cento) criptografado;

1.3.26.A solução deve disponibilizar todas as funcionalidades de inspeção, proteção e aceleração de tráfego criptografado, através de SSL/TLS, especificados neste Termo de Referência, independentemente se a autenticação está sendo realizada na extremidade do cliente ou do servidor ou de ambos simultaneamente;

1.3.27.A solução deve realizar inspeção, proteção, *offload* e aceleração de tráfego criptografado através de SSL/TLS, devendo ser capaz de:

a) Encaminhar ao servidor real, via cabeçalho HTTP ou de forma transparente, todo o certificado digital utilizado pelo lado cliente para se autenticar perante o servidor durante o processo de estabelecimento do túnel SSL/TLS;

b) Encaminhar ao servidor real via, cabeçalho HTTP, campos específicos do certificado digital utilizado pelo cliente para se autenticar perante o servidor durante o processo de estabelecimento do túnel SSL/TLS.

1.3.28.A solução deve permitir aplicar criptografia de cookies para a proteção dos mesmos;

1.3.29.A solução deve permitir a configuração, no mínimo, dos seguintes recursos relacionados ao uso de criptografia com o objetivo de otimizar e minimizar o impacto na *performance* das aplicações:

a) SSL Session Cache Timeout;

b) Session Ticket;

c) OCSP (Online Certificate Status Protocol) Stapling;

d) Dynamic Record Sizing;

e) ALPN (Application Layer Protocol Negotiation);

f) Perfect Forward Secrecy.

1.3.30.A solução deve suportar a utilização de memória DRAM (Dynamic Random Access Memory) como cache de objetos HTTP, permitindo selecionar quais tipos de objetos serão armazenados, permitindo, inclusive, configurar a quantidade de memória reservada para cache.

1.3.31.A solução deve suportar a otimização de parâmetros das conexões TCP.

1.3.32.A solução deve suportar ICAP (Internet Content Adaptation Protocol).

1.3.33.A solução deve ser capaz de realizar DHCP relay;

1.3.34.A solução deve possuir relatórios em tempo real das aplicações es, com gráficos, com pelos menos os seguintes dados:

a) Tempo de resposta da aplicação;

b) Latência;

c) Conexões estabelecidas por servidor ou conjunto de servidores;

d) Por URL (Uniform Resource Locator);

1.3.35.A solução deve permitir a geração de gráficos na ferramenta de relatórios com, no mínimo, os seguintes filtros:

a) Servidores virtuais;

b) Servidores balanceados;

c) URLs.

d) Países de origem, baseados em geolocalização (GEOIP);

e) Dispositivos de origem do cliente (User Agent);

1.3.36.A solução deve possuir *framework* unificado para configuração da aplicação.

- 1.3.37.A solução deve suportar a comunicação entre os balanceadores por de túneis IPSec.
- 1.3.38.A Solução deve ter a capacidade de permitir a criação de MIBs (*Management Information Base*) customizadas;
- 1.3.39.A solução de permitir que os domínios de roteamento utilizem OSPF (*Open Shortest Path First*) em IPv4 e Ipv6.
- 1.3.40.A solução deve suportar ECMP (*Equal Cost Multipath*);
- 1.3.41.A solução deve realizar BFD (*Bidirectional Forward Detection*);
- 1.3.42.A solução deve ter suporte a *Transport Layer Security* (TLS) *Server Name Indication* (SNI);
- 1.3.43.A solução deve possuir monitor HTTP/HTTPS com autenticação NTLM embutida, que permita verificar se o HTTP/HTTPS está operando assim como a plataforma de autenticação;
- 1.3.44.A solução deve ter suporte a TLS 1.2, SHA 2 Cipher e SHA256 Hash;
- 1.3.45.A solução deve ter suporte a criptografia *Perfect Forward Secrecy* não apenas para troca de chaves RSA.
- 1.3.46.A solução deve ser capaz de colocar em fila as requisições TCP que excedam a capacidade de conexões do grupo de servidores ou de um servidor, não descartando, assim, as conexões que excedam o número de conexões do servidor e de um grupo deles;
- a) Deve ser possível configurar o tamanho máximo da fila;
- b) Deve ser possível configurar o tempo máximo de permanência na fila;
- 1.3.47.A solução deve realizar controle de banda estático para grupos de aplicações e rede;
- 1.3.48.A solução deve realizar controle de banda dinâmico por aplicação e usuário;
- 1.3.49.A solução deve realizar controle de banda baseado em domínio de roteamento;
- 1.3.50.A solução deve permitir tráfego por parâmetros de QoS (*Quality of Service*) ou *rate-shaping*, baseada na camada de aplicação;
- 1.3.51.A solução deve permitir a priorização de tráfego de entrada por aplicações;
- 1.3.52.A solução deve permitir a criação de túneis IP por domínio de roteamento utilizando GRE, IPIP e PPP;
- 1.3.53.A solução deve permitir a criação de túneis IP transparente utilizando GRE e IPIP;
- 1.3.54.A solução deve possuir suporte ao protocolo SPDY e HTTP 2.0;
- 1.3.55.O equipamento deverá permitir a sincronização das configurações de forma automática e manualmente;
- 1.3.56.A solução deve permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego;
- 1.3.57.A solução deve permitir a manipulação do tráfego de entrada e saída, inclusive com a importação de pacotes de códigos, viabilizando, assim, a alteração de parâmetros no cabeçalho e no corpo das mensagens;
- 1.3.58.A solução deve permitir a criação de políticas através de interface web para manipulação de tráfego para, pelo menos, os operadores GEOIP, http-basic-auth, http-cookie, http-header, http-host, http-method, http-referer, http-set-cookie, http-status, http-uri e http-version, devendo ser possível executar as seguintes ações;
- a) Bloqueio de tráfego;
- b) Reescrita e manipulação de URL;
- c) Registro de tráfego (log);
- d) Adição de informação no cabeçalho HTTP;
- e) Redirecionamento do tráfego para um membro específico;
- f) Selecionar uma política específica para Aplicação Web;
- 1.3.59.A solução deve ser capaz de fazer log de todas as sessões, onde os registros deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Endereços IP de origem e destino;
- b) Portas de origem e destino;
- c) Protocolo de camada 4 (TCP ou UDP);
- d) Data e hora;
- e) URL;
- 1.3.60.A solução deve possuir políticas de uso de senhas administrativas, de forma nativa ou integrado a uma base *Active Directory*, tais como: nível de complexidade, período de validade e travamento de conta devido a erros múltiplos de login;
- 1.3.61.A solução deve suportar controle de versão da política de configuração de forma a permitir a restauração de políticas aplicadas.
- 1.3.62.A solução deve ser capaz de analisar a *performance* de aplicações web.
- 1.3.63.A solução deve prover métricas de aplicações como: transações por segundo; tempo de latência do cliente e servidor; *throughput* de requisições e respostas;
- 1.3.64.A solução deve gerar informações para análises históricas e apoio nos processos de manutenções preventivas, de *troubleshooting*, de planejamento de capacidade e de análise da experiência dos usuários finais no acesso das aplicações;
- a) As informações coletadas deverão permitir a análise dos dados por aplicações, por URL's, por clientes e por servidores, permitindo assim a identificação mais precisa dos eventuais ofensores do tráfego suportado pela solução;

b) A geração de informações históricas deverá permitir o detalhamento do tempo de resposta total de carregamento de uma URL e/ou Página, bem como permitir a correlação de métricas de uso de rede com o comportamento das aplicações.

1.3.65.A solução deve gerar informações estatísticas de acesso identificando, para cada aplicação, os métodos de acesso HTTP (GET e Post), o tipo de sistema operacional utilizado pelos clientes, e os browsers utilizados.

1.4. DAS CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF)

1.4.1.A solução deve proteger a infraestrutura web de ataques contra a camada de aplicação (Camada 7);

1.4.2.A solução deve possuir tecnologia para mitigação de ataques DoS (*Denial of Service*), baseados na camada 7, incluindo análise comportamental do tráfego de dados e *stress* do servidor de aplicações;

a) Ao detectar uma condição de DoS, regras de proteção devem ser automaticamente criadas e implementadas em tempo real para proteção da aplicação;

b) Os valores limiares de DoS devem ser auto ajustáveis e adaptativos de acordo com as mudanças;

c) Deve permitir apenas registrar o ataque, sem tomar nenhuma ação de bloqueio;

1.4.3.A solução deve possuir as seguintes formas de detecção de ataques DoS na camada de aplicação:

a) Número de requisições por segundo enviados a uma URL específica;

b) Número de requisições por segundo enviados de um IP específico;

c) Detecção através de código executado no cliente com o objetivo de detectar interação humana ou comportamento de robôs (*bots*);

d) Número máximo de transações por segundo (TPS) de um determinado IP;

e) Aumento de um determinado percentual do número de transações por segundo (TPS).

1.4.4.A solução deve prevenir ataques de *Credential Stuffing*;

1.4.5.A solução deve possuir a capacidade de capturar tráfego no formato *TCP Dump* relativos aos ataques de DoS L7, *Web Scraping* e força bruta;

1.4.6.A solução deve suportar o uso de firewall *full state* junto com o firewall camada 7, nos mesmos *applicances*;

1.4.7.A solução deve permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e, também, às aplicações web acessíveis através destes, incluindo aqueles que constam no OWASP TOP-10;

1.4.8.A solução deve possuir política de segurança de aplicações web predefinidas na solução;

1.4.9.A solução deve permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL poderão ter políticas totalmente diferentes;

1.4.10.A solução deve permitir configurar de forma granular, por aplicação protegida, restrições de métodos HTTP permitidos, tipos ou versões de protocolos, tipos de caracteres e versões utilizadas de cookies;

1.4.11.A solução deve permitir a inspeção de *upload* de arquivos para os servidores de aplicação;

a) A inspeção pode ser feita via integração ICAP, permitindo a integração com diferentes softwares de Antivírus;

1.4.12.A solução deve permitir a integração com *firewall* de banco de dados e análise de logs de outros fabricantes;

1.4.13.A solução deve permitir que regras customizadas, em linguagem aberta, possam ser utilizadas para customizar e aumentar a proteção contra ataques recentes;

1.4.14.A solução deve possuir tecnologia de detecção de anomalias baseado em rastreamento de identificação de dispositivos, permitindo a detecção de ataques DoS, de força bruta e de sequestro de sessão.

a) Deve ser possível filtrar relatórios por identificação de dispositivos;

1.4.15.A solução deve permitir incluir em *Blacklist* os endereços IPs que repetidamente falharem a desafios no navegador;

a) Ao entrar em *Blacklist*, a solução deverá bloquear automaticamente os pacotes enviados pelo endereço bloqueado por um período de tempo;

1.4.16.A solução deve prover suporte e proteger o tráfego de dados encapsulado no protocolo WebSocket;

1.4.17.A solução deve possuir funcionalidade de proteção positiva e segura contra ataques, incluindo pelo menos:

a) Acesso por Força Bruta, incluindo no navegador;

b) Ameaças Web AJAX/JSON;

c) DoS e DDoS de camada 7;

d) *Buffer Overflow*;

e) *Cross Site Request Forgery* (CSRF);

f) *Cross-Site Scripting* (XSS);

g) *SQL Injection*;

h) *Parameter tampering*;

i) *Cookie poisoning*;

j) *HTTP Request Smuggling*;

k) Manipulação de campos escondidos e cookies;

l) Roubo de sessão através de manipulação de cookies;

m) Sequestro de sessão;

n) XML bombs/DoS.

1.4.18.A solução deve suportar o uso de páginas de login AJAX/JSON, com configuração manual e descoberta automática;

1.4.19.A solução deve possuir proteção baseada em assinaturas para prover proteção contra ataques conhecidos;

a) Deve permitir desabilitar algumas assinaturas específicas, em determinados parâmetros, como uma exceção a regra geral;

b) A atualizações de assinaturas deverão passar por um período configurável de testes, onde nenhuma requisição que viole a assinatura será bloqueada, apenas informada no relatório. Este processo deve ser automatizado, não sendo necessário criar regras específicas a cada atualização de assinatura;

c) As assinaturas devem ser atualizadas periodicamente pela base do fabricante, devendo as atualizações ocorrerem durante o período contratado de subscrição não gerando custos adicionais para a CONTRANTE na aquisição de novas licenças ou subscrições;

1.4.20.A solução deve ser capaz de identificar e bloquear ataques através de regras de verificação personalizadas;

1.4.21.A solução deve permitir a customização da resposta de bloqueio;

1.4.22.A solução deve permitir a liberação temporária, ou definitiva, (*Whitelist*) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução;

1.4.23.A solução deve permitir limitar o número de conexões e requisições por IP de origem para cada endereço IP Virtual;

a) A solução deve permitir adicionar, automaticamente e manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassem o limite estabelecido, por um período determinado através de configuração;

1.4.24.A solução deve permitir criar lista de exceção (*whitelist*) por endereço IP específico ou faixa de sub-rede;

1.4.25.A solução deve permitir o uso do parâmetro HTTP *X-Forwarded-For* como parte da política de controle;

1.4.26.A solução deve implantar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Checagem de URL;

b) Checagem de métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT);

c) *Cookie Encryption*;

d) Checagem de consistência de formulários;

e) Checagem do cabeçalho "*user-agent*" para identificar clientes inválidos.

1.4.27. A solução deve implementar funcionalidades para proteção contra exposição de informações do ambiente e servidores internos (*Cloaking*), incluindo pelo menos:

a) Informações que identifique o sistema operacional e o servidor web através de "impressão digital" dos sistemas;

b) Esconder qualquer mensagem de erro HTTP dos usuários;

c) Remover as mensagens de erro às páginas que serão enviadas aos usuários.

1.4.28.A solução deve permitir a utilização de uma página HTML informativa e personalizável como HTTP Response aos bloqueios;

1.4.29.A solução deve verificar o endereço de origem do pacote IP no cabeçalho IP e no parâmetro *X-forwarded-for* (XFF);

1.4.30.A solução deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado(s) país/países seja(m) bloqueado(s);

1.4.31.A solução deve possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros das URLs, campos de formulários, o que se espera de cada campo (tipo de dado, tamanho de caracteres), cookies, arquivos XML e elementos XML;

1.4.32.A solução deve possuir funcionalidade de criação automática de políticas, onde a política de segurança é criada e atualizada automaticamente baseando-se no tráfego real destinado à aplicação;

a) O perfil aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado.

1.4.33.A solução deve permitir o bloqueio de ataques de força bruta de usuário/senha em páginas de acesso (login). Este bloqueio deve limitar o número máximo de tentativas e o tempo do bloqueio deverá ser configurável;

1.4.34.A solução deve permitir o bloqueio de determinados endereços IPs que ultrapassem um número máximo de violações por minuto.

a) O período de bloqueio deverá ser configurável e durante este período todas as requisições do cliente serão bloqueadas automaticamente.

1.4.35.A solução deve permitir o bloqueio de robôs (bots) que acessam a aplicação através de detecção automática, não dependendo de cadastros manuais.

a) Robôs conhecidos do mercado, como Google e Microsoft Bing deverão ser liberados por padrão;

b) Deve permitir o cadastro de robôs que podem acessar a aplicação;

1.4.36. A solução deve criptografar dados e credenciais na camada de aplicação, sem ter a necessidade de atualizar a aplicação;

1.4.37.A solução deve implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation);

1.4.38.A solução deve possuir firewall XML integrado com suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação;

1.4.39.A solução deve Implementar a segurança de *Web Services*, através dos seguintes métodos:

- a) Criptografar/Decriptografar partes das mensagens SOAP;
- b) Assinar digitalmente partes das mensagens SOAP;
- c) Verificação de partes das mensagens SOAP.

1.4.40.A solução deve proteger o protocolo FTP com pelo menos os seguintes métodos:

- a) Determinar os comandos FTP permitidos;
- b) *Requests* FTP anônimos;
- c) Checar conformidade com o protocolo FTP;
- d) Proteger contra ataques de força bruta nos *logins*;

1.4.41.A solução deve proteger o protocolo SMTP com pelo menos os seguintes métodos e características:

- a) A comunicação deve ser aderente a RFC 2821;
- b) Limitar o número de mensagens;
- c) Validar registro SPF do DNS;
- d) Determinar quais métodos SMTP podem ser utilizados.

1.4.42.A solução deve armazenar os registros (logs) localmente e permitir exportar para Syslog server;

1.4.43.A solução deve proteger contra ataques CSRF (*Cross-Site Request Forgery*), podendo ser possível especificar quais URLs serão examinadas;

1.4.44.A solução deve possuir controle de fluxo por aplicação, permitindo definir o fluxo de acesso de uma URL para outra da mesma aplicação.

a) Qualquer tentativa de acesso a um determinado site que não siga o fluxo passando pelas URLs pré-definidas deverá ser bloqueado como uma tentativa de acesso ilegal.

1.4.45.A solução deve fornecer relatórios consolidados de ataques, permitindo o agendamento para entrega via e-mail, com, pelo menos, os seguintes dados:

- a) Resumo geral com as políticas ativas;
- b) Anomalias e estatísticas de tráfego;
- c) Ataques de DoS, força bruta e robôs;
- d) Violações, URL, endereços IP, países e severidade.

1.4.46.A solução deve fornecer gráficos de alertas, no mínimo, por:

- a) Política de segurança;
- b) Tipos de ataques;
- c) Violações;
- d) URL;
- e) Endereços IP;
- f) Países;
- g) Severidade;
- h) Código de resposta;
- i) Métodos;
- j) Protocolos;
- k) Vírus;
- l) Usuário;
- m) Sessão.

1.4.47.A solução deve possuir relatório em tempo real sobre ataques de DoS L7, atualizado automaticamente;

a) Os logs devem indicar o momento de início e fim de um ataque de DoS L7.

1.4.48.A solução deve possuir lista dinâmica de endereços IP globais com atividades maliciosas, possuindo, no mínimo, as seguintes categorias de endereços:

- a) *Windows Exploits*;
- b) *Web Attacks*;
- c) *Botnets*;
- d) *Scanners*;
- e) *Denial of Service*;
- f) *Reputation*;

g) *Phishing Prox*;

h) *Anonymous Proxy*.

1.4.49.A solução deve possuir níveis de violação de uma requisição, permitindo classificá-las;

1.5. DA GARANTIA, SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO E SUPORTE

1.5.1.Todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução deverão ser fornecidos com garantia do fabricante, serviço de suporte e subscrição para atualização diretamente com a fabricante por período de 60 (sessenta) meses;

1.5.2.A garantia dos produtos deverá contemplar e prestar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Atualização da versão de software;

b) Manutenção corretiva "on-site" (com reposição de peças e/ou equipamentos para os produtos de hardware);

c) Suporte técnico remoto.

1.5.3.A prestação dos serviços relacionados à garantia não deve imputar qualquer custo adicional ao TRE-MT;

1.5.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as atualizações dos softwares, *firmwares* ou microcódigos dos *hardwares* contratados, durante o período de garantia, sem ônus adicional;

1.5.5.Mesmo após o término do prazo da garantia, as licenças deverão permanecer em operação, ainda que sem a possibilidade de fazer atualizações, permitindo qualquer tipo configuração na solução e equipamentos;

1.5.6.Caso as condições de licenciamento dos softwares fornecidos sejam alteradas pelo fabricante durante o período de garantia, as funcionalidades e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados;

1.5.7.Caso a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao TRE-MT sem custo adicional.

1.5.8.A CONTRATADA deverá notificar o fiscal do contrato sobre a descontinuidade dos produtos, objeto deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 6 (seis) meses;

1.5.9.Quando o suporte resultar na necessidade de substituição de equipamentos, será responsabilidade da empresa contratada providenciar a troca perante a fabricante, as suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Tribunal, responsabilizando-se, inclusive, pelo envio de pessoal até as dependências do prédio sede do TRE-MT, se necessário, para movimentação dos bens;

1.5.10.Será a empresa contratada quem responderá perante a União pelo cumprimento da contratação em qualquer hipótese;

1.5.11.Todas as licenças/autorizações deverão constar na conta do TRE-MT no site da fabricante ou em plataforma específica para este fim;

1.5.12.Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá prover serviço de manutenção corretiva e de suporte técnico remoto para os produtos adquiridos;

a)A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamados de Assistência Técnica e implementações, na modalidade 24/7 (vinte e quatro horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados), indicando 0800 e/ou endereço de e-mail ou de site na Internet para abertura de chamado.

1.5.13.Entende-se por suporte técnico remoto as seguintes atividades para tratamento de problemas relacionados à solução:

a) Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos adquiridos;

b) Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos (hardware e software);

c) Orientações para identificar a causa de uma falha de software e/ou hardware;

d) Para os casos de defeitos de software conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção;

e) No caso de defeitos de software não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que o mesmo forneça a solução. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha;

f) Orientação para solução de problemas de "performance" e "tuning" das configurações dos produtos adquiridos;

g) Orientação quanto às melhores práticas para implantação dos produtos de software adquiridos;

h) Apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados;

i) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos produtos de software instalados.

1.5.14.Entende-se por manutenção corretiva a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas de software e/ou hardware, incluindo o fornecimento de peças e/ou equipamentos, atualização de versão, patches de correção, de configuração e demais procedimentos necessários objetivando o retorno do ambiente operacional;

a) A CONTRATADA obriga-se e compromete-se a não utilizar material de reposição improvisado. As peças e/ou equipamentos que vierem a ser substituídas deverão ser novos e originais do fabricante.

1.5.15.Durante o período de garantia contratual, os serviços de manutenção corretiva serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA, na modalidade "on-site", ou seja, no local onde os equipamentos encontram-se instalados;

a) A partir da análise do fiscal do contrato, caso a manutenção remota não implique em redução da qualidade da solução, a mesma poderá ser autorizada.

1.5.16.A modalidade de atendimento deverá ser em regime 8x5 (8 horas por dia x 5 dias da semana);

1.5.17.O fato de qualquer um dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência não utilizar a última versão disponibilizada de quaisquer dos softwares instalados originalmente, incluindo *firmwares*, não poderá ser utilizado pela CONTRATADA como argumento para postergar eventual

intervenção nos equipamentos, a menos que tenha sido objeto de notificação e que seja apresentada documentação correlacionando a falha detectada com a versão de software instalada;

1.5.18. Deverão ser considerados os prazos apresentados na Tabela 2, estipulados de acordo com a severidade dos chamados de suporte técnico remoto e manutenção corretiva.

Severidade informada	Prazo de atendimento
1	4 horas corridas
2	24 horas corridas
3	72 horas corridas
4	48 horas corridas

Tabela 3. Prazos de atendimento.

1.5.19. Severidade 1, refere-se à ocorrência ou perda ou paralização de serviços, configurando-se como situação de emergência, possuindo uma ou mais das seguintes características:

- a) Dados corrompidos;
- b) Uma função crítica não está disponível;
- c) O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências na utilização de recursos;
- d) O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.

1.5.20. Severidade 2, refere-se à ocorrência de grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço;

1.5.21. Severidade 3, refere-se à ocorrência de perda, de menor relevância, de funcionalidades em programas ou sistemas, causando apenas inconveniências para o devido funcionamento das aplicações;

1.5.22. Severidade 4, refere-se necessidade de prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém, sem prejudicar diretamente a operação das aplicações.

1.5.23. O nível de severidade será atribuído pela equipe técnica do TRE-MT no momento da abertura do chamado;

1.5.24. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos em que o TRE-MT estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência;

1.5.25. Considerando que a solução das ocorrências de *software*, pela sua natureza, pode envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de *patches* específicos, admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (*workaround*), respeitados os prazos definidos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível.

a) Nesse caso, a partir do encerramento do chamado original, com a disponibilização da solução de contorno, deverá ser imediatamente aberta uma nova ocorrência para provimento da solução definitiva, considerando os prazos estabelecidos na Tabela 3.

Severidade informada	Prazo de atendimento
1	15 dias corridos
2	30 dias corridos
3	45 dias corridos

Tabela 4. Prazos para a solução definitiva.

1.5.26. Considerando a solução de ocorrências de *hardware*, caso se esgote o prazo de atendimento solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso por outro, em caráter definitivo, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de atendimento e solução;

1.5.27. Para fins de cálculo de período decorrido para atendimento e solução da ocorrência de *software*, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (*workaround*).

1.5.28. Para fins de cálculo de período decorrido para atendimento e solução da ocorrência de *hardware*, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência, ou seja, somente após a solução de caráter definitivo.

a) Nos casos em que o prazo para atendimento e solução da ocorrência não for cumprido e a CONTRATADA for obrigada a substituir o equipamento ou módulo defeituoso, a sanção pelo descumprimento do prazo para atendimento e solução da ocorrência será contabilizado até que a substituição tenha sido finalizada.

b) Para fins de cálculo de período decorrido para substituição do equipamento ou módulo defeituoso, será contabilizado o prazo após o esgotamento do prazo para atendimento e solução da ocorrência e a entrada em operação do novo equipamento ou módulo;

c) Entende-se como substituição do equipamento, ou módulo defeituoso, por outro em caráter definitivo, a desativação e remoção física do equipamento ou módulo defeituoso, seguida da ativação física e lógica do equipamento ou módulo substituído, reestabelecendo completamente o serviço que o equipamento atendia antes da ocorrência.

1.5.29. Independentemente da subscrição e garantia da fabricante da Solução, e dos itens adquiridos, a licitante será responsável pela intermediação dos pedidos de suporte da equipe técnica do Tribunal perante a fabricante. Isso posto, o Tribunal poderá abrir chamado perante a empresa contratada ou diretamente no site da fabricante (a seu exclusivo critério), cabendo à contratada na primeira hipótese, encaminhar os chamados à fabricante ou apresentar, ela própria, uma solução.

2. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO (ITEM 2)

2.1. A contratada deverá realizar a instalação física de todo componente de *hardware* e *software*, incluindo sua configuração e interligação física (cabeamento) e lógica à rede de dados do TRE-MT;

2.2. A contratada deverá providenciar a aplicação de todas as correções e *upgrades* de *software* liberados até a data de instalação, incluindo atualizações de *firmware* dos componentes de *hardware* que compõem a solução;

2.3. O prazo para a conclusão da instalação da solução será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de recebimento;

2.3.1. Considerando as tratativas para combate a pandemia de COVID-19, o início da instalação poderá ser adiado, em comum acordo, mediante aprovação do Secretário de Tecnologia da Informação, desde que não gere custos adicionais para o TRE-MT.

2.4. Constatada a ocorrência de divergências na especificação técnica ou qualquer outro defeito de operação durante a instalação da solução, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou a substituição dos produtos adquiridos;

2.5. Caso sejam constatadas anormalidades ou detectados problemas, o TRE-MT comunicará formalmente os problemas detectados e que a instalação não foi concluída. A CONTRATADA terá prazo adicional de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à confirmação de recebimento da comunicação, para sanar os problemas/anormalidades detectados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas;

2.6. Os serviços de instalação o deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00hrs e 17:00hrs, salvo definição contrária, realizada em comum acordo entre o TRE-MT e a CONTRATADA;

2.6.1. Os serviços de instalação deverão ser agendados previamente com a equipe técnica do TRE-MT;

2.7. Os produtos adquiridos serão considerados instalados e o Termo de Aceite será emitido após a verificação da conformidade da instalação e da configuração, realizadas com as condições constantes neste Termo de Referência e que não existem anormalidades ou foram sanados todos os problemas detectados;

2.8. O TRE-MT terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para emitir o Termo de Aceite;

2.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação descritos;

2.10. O serviço de instalação deverá ser planejado e executado por profissionais qualificados e certificados oficialmente pelo fabricante;

2.10.1. É facultado a este TRE-MT solicitar documentação comprovando a certificação dos profissionais elencados para o processo de instalação.

2.11. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá repassar o conhecimento de toda a solução por um período mínimo de 16 (dezesesseis) horas corridas, fornecendo relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (as-built), etapas de execução e toda informação pertinente a posterior continuidade e manutenção da solução implantada.

3. DA CAPACITAÇÃO (ITEM 3)

3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer capacitação oficial (treinamento), obedecendo o conteúdo oficial das provas de certificação da Fabricante;

3.2. A cada aquisição, a empresa contratada deverá indicar um calendário contendo as datas e as localidades de realização dos treinamentos nos 180 dias seguintes, sendo que:

3.2.1. O calendário deverá permitir pelo menos três datas para capacitação no período, distribuídas de maneira equidistantes, disponíveis em qualquer das capitais ou grandes centros urbanos do país;

3.2.2. O Tribunal poderá escolher qualquer das datas de capacitação informada (ou mais de uma para pessoas distintas), desde que com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

3.2.3. A não entrega ou indicação do calendário no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, ou a entrega em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ensejara a sanção de multa na ordem de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, limitada a 10 % do valor total, por dia de descumprimento.

3.3. A capacitação, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, poderá ser dividida em até 3 (três) módulos, ministrados em datas diferentes, de acordo com o portfólio da fabricante, devendo conter, no mínimo, os seguintes conteúdos por módulo:

3.3.1. Gerenciamento e administração da solução:

a) Visão geral da solução, incluindo procedimentos de instalação, atualização e administração;

b) Ativação de licenças;

c) Provisionamento de módulos e *features*;

d) Configuração de interfaces e serviços essenciais de rede como NTP e DNS;

e) Alta disponibilidade e tolerância a falhas;

f) Monitoramento do ambiente e estado da solução;

g) Monitoramento de tráfego;

h) Debug na plataforma;

i) Logs.

3.3.2. Funcionalidade de balanceamento de carga

a) Balanceamento de carga e configuração na plataforma;

b) Persistência, incluindo cookies, SSL e SIP;

c) Monitoramento de aplicações;

d) Configuração da funcionalidade, incluindo alta disponibilidade;

e) Debug;

f) Logs

3.3.3. Funcionalidade de Web Application Firewall

- a) Visão geral da funcionalidade e configuração na plataforma;
- b) Vulnerabilidade em aplicações web;
- c) Políticas de segurança;
- d) Ajustes finos de políticas de segurança de aplicações web;
- e) Identificação e prevenção dos principais ataques de aplicações web;
- f) Monitoramento e relatórios;
- g) Logs;
- h) *Debug*;
- i) Mitigação de ataques de força-bruta, DoS e bots.
- j) Criptografia e segurança de dados

3.4. Será permitido à CONTRATADA subcontratar o treinamento de outra empresa que preste serviços para a Fabricante (ou à própria Fabricante), desde que mantidas as demais condições deste documento e permanecendo ela a única responsável pelo atendimento do contratado para todos os fins;

3.5. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados como instrutores pela Fabricante;

3.6. O treinamento deve ser ministrado em português do Brasil. O material do treinamento deve ser preferencialmente em português. Caso não exista material oficial do produto em português, será aceito material em inglês. O material poderá ser em formato digital;

3.7. O treinamento deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial em centro especializado para este fim, salvo quando acordado de forma diferente entre a fiscalização e a empresa a ser contratada, observado em qualquer caso a vantajosidade para a administração pública a critério exclusivo desta Corte;

3.8. Os custos com deslocamento da equipe técnica do Tribunal para a cidade onde se realizará o treinamento (Centros Especializados de Treinamento) serão de responsabilidade desta Corte;

3.9. O certificado de conclusão do curso deverá ser emitido pela Fabricante ou pela empresa a ser contratada, ou ainda pela responsável legal pelo treinamento, se subcontratado;

3.10. A ausência do servidor ao treinamento é de responsabilidade do TRE-MT, cabendo a contratada informar no certificado a carga horária e assiduidade do servidor e em documento próprio, as ausências ou razões para inabilitação para recepção do certificado;

3.11. O cancelamento/adiamento de participação (unitária ou coletiva) deverá ser facultado ao Tribunal sem qualquer custo, desde que com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da capacitação;

3.12. O treinamento ofertado deve seguir o modelo padrão de capacitação disponível no mercado naquilo que couber.

Cuiabá, 14 de setembro de 2021.

Dr. Luís César Darienzo Alves

Secretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II

VALOR ESTIMADO – PREÇO MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT PELO GRUPO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Appliance Web Application Firewall e balanceador de carga	Unidade	2	755.701,65	1.511.403,30
2	Serviço de instalação e configuração da solução	Unidade	1	80.230,88	80.230,88
3	Capacitação	Unidade	4	28.059,00	112.236,00
PREÇO ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO				1.703.870,18	

PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS/CMP/TRE-MT.

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/VALOR ESTIMADO MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n°. .../2020.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDD	QTDD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	27464	Appliance Web Application Firewall e balanceador de carga	UNI	2		
2	27324	Serviço de instalação e configuração da solução	UNI	1		
3	27260	Capacitação	UNI	4		
PREÇO TOTAL DO GRUPO (LANCES)						

Observação: Lances pelo valor total do Grupo

(*)Concordamos com todas as exigências do Edital.

- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- dados bancários completos nome e dados pessoais do representante legal habilitado para assinatura do contrato

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO IV**MODELO DE “DECLARAÇÃO”**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2021, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021**

PROPOSITOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2021, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões perinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticos e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. _____ de _____ de 2021.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021 - (CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO COMPROVAR O DISPOSTO NO ITEM 14.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI TRE-MT E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF) E BALANCEAMENTO DE CARGA. SEI Nº 02941.2021-1.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria.

CONTRATADA: _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, e-mail: _____, fone: () _____.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato de na aquisição de **SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF) E BALANCEAMENTO DE CARGA**, COM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução/TSE nº 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com o Pregão nº ____/2021, que consta no Processo Administrativo – SEI nº 02941.2021-1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de **solução de web application firewall (waf) e balanceamento de carga, incluindo prestação de serviços de instalação e configuração, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, bem como capacitação de pessoal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A execução do objeto está detalhado de modo suficiente, conforme especificações, prazo, modo de entrega, quantitativos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, e no Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2021 – TRE-MT), que integram este contrato independente de transcrição devendo ser cumpridos na íntegra.

1.3. Anexos deste instrumento:

- a) Termo de Referência (eDocumento nº ____);
- b) Acordo de Níveis de Serviços (eDocumento nº ____);
- c) Proposta de preços (eDocumento nº ____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, sob o regime de regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência 60 (sessenta) meses, com início em __/__/2021 e encerramento em __/__/2026, observados os seguintes requisitos:

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista;

3.2. Caso a CONTRATADA não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Corte para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

3.2.1. Sendo essa formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela empresa a ser contratada e, portanto, não a assegura o direito de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$(.....), sendo que a CONTRATADA pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços os valores a seguir, quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDD	QTDD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Produto: Appliance Web Application Firewall e balanceador de carga. Especificação: Appliances físicos redundantes, novos e não remanufaturados, constantes da linha de produção atual do fabricante, com funcionalidades de Web Application Firewall e balanceador de carga.	UNI	2		
2	Produto: Serviço de instalação e configuração da solução de Web Application firewall e balanceamento de carga Especificação: Serviço de instalação física na infraestrutura de TIC do TRE-MT e configuração das funcionalidades contratadas.	UNI	1		
3	Produto: Capacitação Especificação: Capacitação individual, incluindo conceitos de configuração e operação da solução contratada, bem como das funcionalidades de Web Application Firewall e balanceamento de carga.	UNI	4		
PREÇO TOTAL DO GRUPO (LANCES)					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 e seguintes, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339040.01 e 449052.37
Plano Interno:	TIC APOIO e INV SOFTWR
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070299
Fonte:	127 e 100

5.2. Foi emitida em __/__/2021 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2021NE000__ no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado;
- 6.2. Disponibilizar os treinamentos na forma deste Termo de Referência e assegurar a qualidade da instrutória e do conteúdo ministrado;
- 6.3. Informar os procedimentos e dados que serão necessários para abertura e registro de chamados técnicos para a prestação da assistência técnica no momento da proposta ou da assinatura do contrato;
- 6.4. Lançar os códigos dos serviços relativos à contratação no site da fabricante;
- 6.5. Atender e responder os questionamentos técnicos do Tribunal relativos à Solução durante toda a vigência do contrato;
- 6.6. Atender os chamados técnicos dentro do que determina o ANS.
- 6.7. Arcar com a responsabilidade de troca ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeito, vício ou mal funcionamento durante todo o período da contratação e da garantia;
- 6.8. Em caso de necessidade de assistência técnica fora da Sede do Tribunal, devidamente autorizada pelo FISCAL DO CONTRATO, arcar com as providências e despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante o período da contratação do serviço de suporte técnico;
- 6.9. Responder pelo cumprimento total do contrato e eventuais obrigações acessórias perante o Tribunal (União);
- 6.10. Informar ao TRE-MT pelo menos um contato de e-mail por meio do qual serão mantidos os contatos oficiais.
- 6.11. Constituem, também, obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):
 - 6.11.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.11.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
 - 6.11.3. Reportar formal e imediatamente à fiscalização quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
 - 6.11.4. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais ou de quaisquer pessoas agindo a seu mando em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
 - 6.11.5. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal;
 - 6.11.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item "DAS CONDIÇÕES DE SIGILO" deste documento, bem como as boas práticas reconhecidas pelo mercado;
 - 6.11.7. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela fiscalização;
 - 6.11.8. Manter seus profissionais nas dependências do Tribunal adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
 - 6.11.9. Apresentar as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com os relatórios apropriados;
 - 6.11.10. No caso do fornecimento de equipamento e/ou materiais, comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.
 - 6.11.11. Comunicar-se com a CONTRATANTE por meio e-mail, principalmente à fiscalização do contrato por meio dos e-mails sgr@tre-mt.jus.br e ciec@tre-mt.jus.br.
 - 6.11.12. No momento da assinatura do contrato, a empresa licitante deverá comprovar que possui, pelo menos, um profissional, certificado pela Fabricante nas funcionalidades contratadas, com experiência mínima de dois anos na área de segurança de redes e /ou segurança da informação. A comprovação deverá ser encaminhada juntamente com o contrato após a assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Recusar os serviços executados, os equipamentos ou os softwares que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial do contrato;
- 7.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do TRE-MT:
 - 7.2.1. Efetuar os pagamentos devido, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;
 - 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas no Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente, além das boas práticas de mercado;
 - 7.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
 - 7.2.4. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
 - 7.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 - 7.2.6. Comunicar quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados à Contratada, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

7.2.7. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

7.2.8. Aplicar à Contratada, penalidades por descumprimento no Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

7.2.9. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.2.10. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento mensal será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura;

8.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento;

8.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal;

8.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços;

8.5.1. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço (Item 12 e seguintes do TR).

8.7. Além disso, poderão ser retidos valores não comprovados pela fiscalização.

8.8. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

b) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

c) Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

8.9. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantitativos dos serviços executados efetivamente executados;

d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

8.10. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação;

8.11. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96;

8.12. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

8.13. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

8.14. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

8.15. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos;

8.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.17.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.17.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.18. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), dependendo de solicitação da CONTRATADA, e mediante a aplicação do IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS/SLC)

10.1. Para fins do que determina a Resolução TSE nº 23.234/2010, a empresa a ser contratada assumirá as seguintes condições de nível de serviço:

CONDIÇÃO	PRAZO/FORMA	CONDIÇÃO DE FALHA E ANS	MULTA
Disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, na modalidade 24/7.	- 24 horas por dia, 07 dias por semana.	Indisponibilidade da Central de Atendimento	(-) 0,1 % por hora de indisponibilidade sobre o valor do ITEM 1.– cumulada com demais penalidades.
Início da prestação do serviço de suporte após a abertura do chamado.	- Atendimento / encaminhamento de chamado de suporte técnico em até duas horas.	Atraso no início do atendimento / encaminhamento superior a 02 horas.	(-)0,1 % por ocorrência sobre o valor do ITEM 1.
Encerramento dos chamados técnicos	- atendimento de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela 2 e Tabela 3	Atraso na conclusão do atendimento de acordo com os prazos estabelecidos	(-)0,1 % por ocorrência sobre o valor do ITEM 1.
Substituir equipamento defeituoso conforme chamado técnico.	- Substituir o equipamento defeituoso em até 5 (cinco) dias corridos após análise do chamado técnico cujos prazos estão estabelecidos na Tabela 2 e Tabela 3.	Atraso na substituição do equipamento	(-)0,5 % por dia de atraso sobre o valor do material a ser substituído, limitado a 10 (dez) dias corridos.

10.2. A multa será limitada a 10% do valor total de contratação.

10.3. A indisponibilidade da Solução resultante da ausência de prestação por parte da empresa contratada será considerada descumprimento parcial da contratação e corresponderá a aplicação da penalidade de multa sobre o valor total da contratação.

10.4. O Secretário da STI, a pedido da equipe técnica, poderá suspender os prazos do SLA/ANS se entender pertinente, desde que observe a possibilidade de mitigação dos riscos, ou que inexista prejuízos ao erário público, ou ao andamento normal dos trabalhos

desenvolvidos nesta Corte por prazo não superior a 30 (trinta) dias para troca de equipamentos e 5 dias para os demais casos.

10.5. Quando a equipe técnica solicitar a suspensão dos serviços para prevenir a indisponibilidade da Solução, suspender-se-ão os prazos do ANS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

11.1.2. **Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

11.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

11.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

11.1.3. **Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

11.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

11.1.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

11.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.5. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

11.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

11.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 11.8.

11.1.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União, com** descredenciamento **no SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c. apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j. cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

11.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

11.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

11.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.4.1. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se exigida, e de créditos da CONTRATADA ou cobrados diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente:

11.4.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

11.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

11.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, alterada pela Portaria nº 130, de 19 de abril de 2012, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.6. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 12.5. serão convertidas em advertência por escrito.

11.7 Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.8. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.13. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

11.13.1. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

12.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.4. A criação de acesso, alteração de senhas ou permissões sem consentimento expresso da equipe técnica do Tribunal, bem como as condutas similares, constituir-se-ão violações de segurança e ensejarão as mesmas sanções que a divulgação de informação sigilosa.

12.5. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais a contratada venha a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) –, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.6. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão, a ser designada por meio de ordem de serviços, observado o disposto no Portaria nº 693/2011, que deverá:

- a) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual, em todos os seus termos, principalmente no cumprimento à risca do Termo de Referência;
- b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;
- d) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

13.2. A fiel execução do contrato será de responsabilidade dos fiscais de execução que deverão reportar ao Gestor ou à Comissão de Fiscalização qualquer ação ou omissão da empresa a ser contratada ou de seus funcionários que contrarie o objetivo da contratação.

13.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

13.4. A fiscalização deverá observar o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE/MT.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

15.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- i) Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

15.3. Caso a CONTRATADA não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

15.4. O cumprimento do que dispõe o subitem 15.3. é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

15.5. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

15.6. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
 - b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - d) fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Acrescer o objeto contratado obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, poderá aditar o quantitativo de serviços e treinamentos, de modo a manter a solução atualizada e garantir os objetivos estratégicos justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Edital do Pregão nº ____/2021, o Termo de Referência e seus Anexos, proposta da CONTRATADA, acostados ao Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Terceirizar ou subcontratar o serviço demandado pela CONTRATANTE, salvo o disposto no item 3.4 do Termo de Referência;
- b) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- d) Colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
- e) Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Declaração anexa do Edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de setembro de 2021.

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 18/10/2021, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0333894** e o código CRC **4897D995**.